



Além da edição impressa, as notícias do Agronegócio são publicadas diariamente no site do JC. Aponte a câmera do celular para o QR Code e acesse. www.jornaldocomercio.com/agro



Suinocultor independente opera no vermelho

No primeiro semestre, média dos custos ficou em R\$ 7,20 o quilo, enquanto preço pago aos produtores foi de R\$ 6,53

Diego Nuñez

diegon@jornaldocomercio.com.br

Não houve milagre para os suinocultores independentes gaúchos durante o primeiro semestre de 2022. Com os custos de produção mais elevados do que o valor do quilo do suíno recebido, nem o mais eficiente dos 60 mil produtores independentes do Rio Grande do Sul conseguiu escapar do prejuízo na operação da primeira metade do ano.

De janeiro a junho de 2022, a média dos custos de produção ficou em cerca de R\$ 7,20 por quilo de porco, variando entre R\$ 7,00 e R\$ 7,30, segundo a Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul (Acurs). Já o preço pago aos produtores na terceira semana de julho, já após uma leve reação, ficou em R\$ 6,53. Portanto, o preço de venda do suíno vivo nas matrizes independentes está de R\$ 0,50 a R\$ 0,80 mais barato que o valor do custo de produção por quilo.

“Todos os produtores independentes tiveram prejuízo. O primeiro semestre de 2022 foi realmente bem complicado em relação a custo de produção e ao preço do suíno. Os produtores que estão fora do sistema integrado e trabalham no mercado independente têm apanhado feio nesses primeiros meses do ano”, lamenta Valdecir Folador, presidente da Acurs.

De um plantel geral de 360 mil matrizes que a suinocultura gaúcha possui, cerca de 60 mil são de produtores independentes. O restante pertence ao sistema de produção integrado, seja através de cooperativas ou de agroindústrias - que absorvem o prejuízo da operação quando o resultado entre custo e valor de venda fica no negativo.

“A diferença é que, no caso do independente, o prejuízo fica no bolso do produtor. Na conta recente, o saldo foi negativo: o produtor teve que tirar dinheiro do bolso para manter a operação.

Está trabalhando no vermelho”, afirma Folador. Para o segundo semestre, o presidente da associação espera reação de preços e, com uma boa safra que está sendo colhida no Centro-Oeste brasileiro, os custos também devem ter uma folga para a produção gaúcha - o que ainda assim pode não ser suficiente para acabar com os prejuízos da operação.

“Se olhar tradicionalmente, o segundo semestre sempre foi melhor, sempre pagou preços melhores. Há expectativa de daqui para a frente um mercado com mais força para pagar pelo suíno. E o custo de produção vai ceder um pouco, já que o milho baixou levemente em função da grande safra que está sendo colhida em Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, mas não é algo extraordinário, nem deve ser suficiente”, afirma Folador.

Outra expectativa em relação à segunda metade do ano é de que haja reação também nas exportações. No semestre, as ex-



DANIEL LEAL-OLIVAS/AFP/JC

No RS, déficit no quilo ao produtor variou de R\$ 0,50 a R\$ 0,80

portações de carne suína totalizaram 510,2 mil toneladas, número 9,3% menor que o acumulado nos seis primeiros meses de 2021, com 562,7 mil toneladas. A receita acumulada até junho também apresentou queda, alcançando US\$ 1,115 bilhão, número 17,4% menor que o registrado no pri-

meiro semestre do ano passado, com US\$ 1,349 bilhão.

“O que se prevê para julho é um volume maior exportado e também preços melhores recebidos na venda ao exterior. Isso ajuda a melhorar o preço do quilo do suíno vivo internamente”, espera o presidente da Acurs.

Validade em vegetais embalados deixa de ser obrigatória

A Portaria nº 458, que dispensa a obrigatoriedade da indicação do prazo de validade em vegetais frescos embalados, já está valendo. A norma altera a Instrução Normativa nº 69/2018 e entra em conformidade com a Resolução RDC nº 259/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que já previa a dispensa dessa informação.

O secretário de Defesa Agropecuária do Mapa, José Guilherme Leal, explica que a medida é importante no combate ao desperdício de alimentos, pois anualmente toneladas de frutas são perdidas no Brasil em razão da expiração do prazo de validade, sem que, no entanto, estejam impróprias para o consumo.

“A validade afixada nas embalagens não guardava relação com a qualidade do produto, uma vez que o próprio consumidor é capaz de observar se um produto hortícola está apto ou não ao consumo apenas pelo aspecto visual”, disse Leal. Ao comprar ve-

getais frescos, o consumidor consegue identificar se estão podres, murchos ou com odor, ou seja, se não estão bons para consumo.

Até a publicação desta Portaria, os produtos com prazo de validade vencido tinham que ser descartados, não poderiam ser destinados a outros fins, como doação. Os comerciantes eram autuados pelos órgãos de defesa do consumidor quando encontravam nos estabelecimentos produtos embalados com prazo de validade expirado. Assim, muitas frutas como, por exemplo, uvas embaladas, tinham que ser destruídas, mesmo estando em condições adequadas para o consumo.

Agora, pela regra atual, os produtores de frutas não necessitam mais apontar a data de validade nas embalagens. Porém, os estabelecimentos comerciais continuam sendo obrigados a vender apenas hortifrúteis que atendam aos requisitos mínimos de identidade e qualidade.

Prazo para declarar ITR começa em 15 de agosto

A partir de 15 de agosto, os proprietários de imóveis rurais devem apresentar a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) referente ao exercício de 2022. De acordo com a Instrução Normativa nº 2.095, publicada pela Receita Federal no Diário Oficial da União de hoje (26), o prazo para a apresentação do documento termina em 30 de setembro.

A obrigação de apresentar o documento vale para pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil ou possuidora de qualquer título, inclusive a usufrutuária. No caso de condôminos, a declaração deve ser apresentada por um de seus integrantes quando o imóvel rural pertencer simultaneamente a mais de um contribuinte, em decorrência de contrato ou decisão judicial ou em função de doação recebida em comum.

Quando o imóvel rural pertencer a mais de uma pessoa, a DITR deverá ser apresentada por um dos proprietários. Também devem apresentar a declaração pessoas físicas ou jurídicas que, entre 1º de janeiro de 2022 e a data da apresentação da DITR tenham perdido a posse do imóvel rural, em processo de desapropriação por

necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, inclusive para fins de reforma agrária.

É também obrigatória a apresentação nos casos em que foi perdido o direito de propriedade pela transferência ou incorporação do imóvel rural, “em decorrência de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social”. Esse caso também se aplica a casos de imóveis em processos de reforma agrária.

A obrigação se estende, também, àqueles que perderam a posse ou a propriedade do imóvel rural, em função de alienação ao poder público, “inclusive às suas autarquias e fundações, ou às instituições de educação e de assis-

tência social imunes ao imposto”.

Segundo a instrução normativa, a apresentação não é necessária em casos de imóveis rurais considerados imunes ou isentos pela Receita Federal - em geral, pequenas glebas rurais, assentamentos de reforma agrária, comunidades e remanescentes quilombolas reconhecidos.

O pagamento do ITR pode ser parcelado em até quatro cotas de mesmo valor, mensais e consecutivas, desde que nenhuma cota tenha valor inferior a R\$ 50. Imposto devido com valor inferior a R\$ 100 deve ser pago em cota única.

Tanto a primeira parcela como a cota única devem ser pagas até 30 de setembro.

ADVOGADO

Assessoria e Consultoria Jurídica

ESPECIALISTA

• Família • Sucessão • Civil • Consumidor


RAPOPORT
ADVOCACIA E CONSULTORIA

☎ 51 3388.8560

☎ 51 99694.7355

advocaciapopoport